



DIRETORIA EXECUTIVA
REGULAMENTO DAS MODALIDADES DE VOTAÇÃO PARA A
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO
MANDATO 2020 A 2022

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE GIROLANDO, no uso de suas atribuições estatutárias e em observância ao que dispõe o art. 53, do estatuto Social, CONSIDERANDO a previsão do voto eletrônico e do voto por correspondência para a Assembleia Geral Ordinária convocada para o dia 16 de outubro de 2019, para Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e referendo da composição do Conselho Consultivo e do Conselho de Representantes Estaduais,

RESOLVE:

Art. 1º - O voto eletrônico será adotado na Assembleia Geral Ordinária convocada para o dia 16 de outubro de 2019, para Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e referendo da composição do Conselho Consultivo e do Conselho de Representantes Estaduais nos termos do presente Regulamento.

Art. 2º - A Superintendência de Tecnologia da Informação será responsável pela elaboração de programa específico para a votação assegurando a cada associado apenas um voto e a utilização do cadastro eletrônico de USUÁRIO e SENHA em uso para acesso ao sistema WEBGIROLANDO.

Art. 3º - Aprovado pela Diretoria Executiva, o programa elaborado nos termos do artigo anterior deverá ser submetido a auditoria técnica por empresa idônea, que emitirá laudo assegurando a sua consistência e segurança e, em especial, a garantia da inviolabilidade do voto do associado.

Art. 4º - No início da eleição, o programa deverá oferecer relatório que confirme que estão registrados todos os candidatos e que nenhum deles computa voto, denominado "Relatório Zerésima", que será assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 5º - Será instalado na sede da Girolando um equipamento para a coleta de votos eletrônicos dos associados que participem da Assembleia Geral Ordinária de Eleição.

Art. 6º - Para a votação por correspondência, nos termos do §3º, do art.53 do Estatuto Social, o associado deverá solicitar à Comissão Eleitoral, até o dia 16 de setembro de 2019, o envio do material para votação composto de um envelope branco e opaco, uma cédula com as chapas inscritas, carta dirigida à Comissão Eleitoral informando a remessa do voto pelo associado, um envelope endereçado à Comissão Eleitoral.

Art. 7º - O voto por correspondência será exercido da seguinte maneira:

I - No envelope branco e opaco o associado colocará a cédula com o voto, que indicará um "X" no quadro ao lado da chapa completa escolhida e o fechará.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE GIROLANDO

Rua Orlando Vieira do Nascimento, 74 – Vila São Cristóvão – Fone/Fax: (34) 3331-6000
CEP 38040-280 – Uberaba-MG – www.girolando.com.br



II - O associado assinará a carta dirigida à Comissão Eleitoral da GIROLANDO, com firma reconhecida em cartório, onde informa estar remetendo seu voto;

III - Encerrará a carta e o envelope menor já lacrado (onde estará o voto), em envelope maior, enviando-o por registro postal "AR" à Comissão Eleitoral, contendo no verso o nome e endereço do votante.

IV - O voto eletrônico prevalece sobre o voto por correspondência.

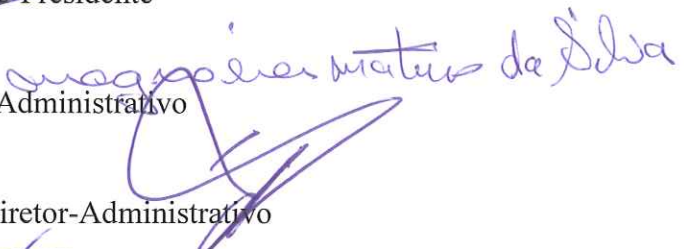
V - O voto por correspondência será válido se recebido até às 18 horas do dia da realização do pleito.

Art. 8º - Esta regulamentação entra em vigor nesta data.

Uberaba (MG), 23 de julho de 2019.


Luiz Carlos Rodrigues – Presidente


Odilon de Rezende Barbosa Filho – Vice-Presidente


Magnólia Martins da Silva – 1º Diretor-Administrativo

Rubens Aparecido Câmara Júnior - 2º Diretor-Administrativo



José Antônio da Silva Clemente – 1º Diretor-Financeiro


Luiz Fernando Reis - 2º Diretor-Financeiro

Domício José Gregório A. Silva - Diretor de Relações Institucionais e Comerciais 


José Renato Chiari - Diretor Técnico Científico


Guilherme Marquez de Rezende - Diretor de Relações Internacionais


Aurora Trefzger Cinato Real – Diretor de Fomento e Eventos